

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei N° 187/2003, de 09 de outubro de 2003

Cria o Programa de Incentivo Industrial, Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Cria o Programa de Incentivo Industrial no Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, objetivando criar uma nova alternativa de trabalho e de rendas, para o Município.

Art.2º- O programa tem objetivo de beneficiar cooperativa de trabalho ou produção, associação civil com a finalidade de lucros ou não e outras entidades correlatas.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir máquinas e equipamentos para instalação de uma unidade de confecção no Município, que será cedida em Comodato.

Parágrafo Único. O Comodato será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovado pelo Poder Executivo.

Art.4º- O Município poderá ceder máquinas, equipamentos, local de instalação, próprio ou arrendado, mediante convênio com entidades, previsto no art.2º desta Lei, regularmente criadas.

Art.5º- O Município não assumira qualquer responsabilidade, trabalhista ou providenciarias pela mão de obra, ficando sobre total responsabilidade da entidades beneficiada.

Art.7º- Para atender as despesas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover abertura de Crédito Especial até ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação 2.02.2.22.661.0127.1063.44.90.52.02 – Programa de Incentivo a Industria, mediante anulação de valor idêntico na dotação 2.02.9.99.999.9999.2080.99.99.99 – reserva de Contingência.



Art.8º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, assim como a sua aplicação, desde que não haja alteração dos objetivos e das dotações orçamentarias.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 09 de outubro de 2003


Edson Curi
Prefeito Municipal